



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Maio de 2003



Série

Número 104

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração de Rectificação n.º 11/2003

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Anúncios

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA
Anúncio

SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
Aviso de rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

F.R. REIS - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MARQUES & CARLA, LDA.
Contrato de sociedade

PADARIA E PASTELARIA JARDIM DE GAULA, LDA.
Contrato de sociedade

RECIATLÂNTICO - SOCIEDADE DE RECICLAGEM CONSUMÍVEIS, LDA.
Contrato de sociedade

R., L. & C. CASSIANO, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA**Declaração de Rectificação n.º 11/2003**

Conforme solicitado pela Conservatória do Registo Comercial de Santana, procede-se a rectificação da publicação da sociedade denominada “Associação Santana Cidade Solidária”, efectuada no Jornal Oficial da 2.ª série, n.º 90/2003, Suplemento, de 12 de Maio de 2003.

“Onde se lê:

ASSOCIAÇÃO SANTANA CIDADE SOLIDÁRIA

Número de matrícula: 00083/000105;”

Deverá ler-se:

ASSOCIAÇÃO SANTANA CIDADE SOLIDÁRIA

Número de matrícula: 0004/021121;

Funchal, 30 de Maio de 2003.

1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º 177, de 22 de Junho de 1998: 36.14.1 (Mobiliário para outros fins).

- b) Quantidade: Conforme referido no processo de concurso.
- c) (.....)
- d) O contrato a celebrar visa a aquisição dos bens.

3 - Local de entrega dos bens: Escola Básica do Salão - Calheta, Escola Básica das Covas - Santana e Armazém da Direcção de Serviços de Construções Escolares e Equipamento - Funchal.

4 - O prazo de entrega dos bens: até 45 dias a contar da data da assinatura do contrato.

5 - (.....)

6 - (.....)

7 - Não são admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.

8 - Poderão ser apresentadas propostas variantes.

9 - Os concorrentes são obrigados, conforme previsto no Programa de Concurso, a apresentar alguns elementos necessários à apreciação das suas capacidades financeira e técnica.

10 - No caso de grupos de concorrentes, deverão declarar a intenção de se associar em Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou A.C.E., tendo em vista a celebração do contrato.

11 - a) O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos podem ser pedidos na Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no endereço indicado em 1. supra.

b) Os pedidos podem ser feitos até 8 dias da data limite de entrega das propostas.

c) O fornecimento dos documentos será feito mediante o pagamento de 100,00 Euros, pago em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

12 - a) As propostas devem ser entregues ou enviadas à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, para o endereço referido em 1. supra.

b) As propostas devem ser entregues contra recibo ou enviadas por correio registado e com aviso de recepção até às 17 horas do dia 28 de Julho de 2003.

c) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

13 - A abertura das propostas terá lugar no dia 29 de Julho de 2003, pelas 10 horas, no local indicado no n.º1 supra.

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONALDO TURISMO

Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, faz-se saber aos interessados que a lista de antiguidade dos funcionários da Direcção Regional do Turismo (DRT), com referência a 2002-12-31, encontra-se afixada no Departamento Administrativo da DRT.

Da organização daquela lista podem ser apresentadas reclamações, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do supracitado Decreto-Lei.

Funchal, 19 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Bruno Camacho Pereira

SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO N.º 29 / 2003

“FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MOBILIÁRIO PARA DIVERSAS ESCOLAS”

1 - Entidade adjudicante: Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr.º Pestana Júnior n.º6 - 9054 - 558 Funchal - Telefone 291207200 - Telefax - 291207385.

2 - Objecto do Concurso Público:

- a) Categoria e descrição dos bens, de acordo com a C.E.P.A., a que se refere o Regulamento (CEE) N.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho de

Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância: Qualidade técnica; Preço.
- 15 - Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data limite de entrega das propostas: O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário.
- 16 - O adjudicatário fica obrigado a prestar caução de 5% sobre o valor da adjudicação. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 17 - (.....)
- 18 - (.....)
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República em 28 de Maio de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 30/2003
"CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIALDAPONTA DO SOL"

- 1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Direcção Regional de Ordenamento do Território - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-207385.
- 2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Ponta do Sol.
b) Designação da empreitada: "Centro de Saúde e Segurança Social da Ponta do Sol".
Natureza dos trabalhos: Os trabalhos consistem na construção de um edifício. Os principais trabalhos a executar são: Movimento de terras, estrutura de betão, alvenarias, cobertura, revestimentos de paredes e tectos, de pavimentos e rodapés, cantarias, alumínio e vidros, carpintaria, serralharias, arranjos exteriores, pinturas, equipamentos, rede de águas e esgotos, instalação eléctrica, oxigénio, instalação de climatização, sinalética e serventias.
Descrição: Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:45211540-6 - Edifícios destinados a serviços de saúde ou sociais.
Preço base do concurso: € 2 608 200,00, não incluindo o IVA.

- 4 - O prazo de execução da empreitada não poderá ser superior a 540 dias seguidos, após a consignação.
- 5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até o dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no Serviço indicado no n.º 1.
b) O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento de € 450,00 em papel opaco ou € 160,00 em suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 16 de Julho de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.
b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
c) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados nos termos do programa de concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 17 de Julho de 2003, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se associar em A.C.E., ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:
- A 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;
- Às 5ª, 9ª e 13ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª subcategoria da 3ª categoria e 1ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia técnica da proposta - 0,40;
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:
- Plano de trabalhos - 0,35;
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0,35;
 - Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 0,30;
- b) Preço - 0,30;
- c) Prazo - 0,30.

14 - Não são admitidas propostas variantes.

15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 28 de Maio de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Por despacho da Ex.ma Sr.ª Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2003-05-08, foi autorizada a Licença sem vencimento de longa duração, da Assistente Administrativa, Catarina Ponte de Andrade, com efeitos a partir de 2003-05-09.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 14 de Maio de 2003.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Aviso

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.05.21, e na sequência do concurso interno de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de assistente, ramo de engenharia sanitária, da

carreira técnica superior de saúde, foi nomeada na referida categoria a Eng.ª Isabel Margarida Neves Clairouin. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.05.21, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, com a Dra. Liliana Marina Plácido Domingos, o Dr. Luís Milton Alves e o Dr. Tiago Rodrigo Sousa Pinto Dias de Carvalho, para frequentarem o estágio para ingresso na carreira técnica superior de serviço social, com licenciatura em serviço social, por um período de um ano, renovável automaticamente por igual período, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2, do art.º 15.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17.07. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Ex.ma Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.05.21, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de 11 lugares, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, da carreira de pessoal dos serviços gerais, válido por um ano, foram nomeados na referida categoria, os candidatos abaixo mencionados:

- Maria José Abreu Serrão Araújo
 - Mary Margaret Vieira Gonçalves Chicharo
 - Érica Teresa Gomes Rodrigues
 - Maria Jesus Freitas Silva Andrade
 - Eunice Paula Marques Jardim Pestana
 - José Norberto Gomes Silva
 - Carmina Maria Santos
 - Teresa Maria Fernandes Teixeira Belim
 - Inês Maria Barreto Conceição Spínola
 - Alexandra Maria Rodrigues Silva
 - Maria Nueme Figueira Silva Soares
 - João Egídio Trindade Ramos
 - Maria Paula Catanho Ribeiro Teixeira
 - Maria Rosa Nóbrega Monteiro
 - Tânia Patrícia Ferreira Sousa
 - Sónia Maria Mendonça Gomes
 - Maria Helena Nóbrega Andrade Pombo
 - Angela Maria Maia Vasconcelos
 - Ana Cristina Ferreira Pestana
 - Ana Cristina França Rodrigues
 - Anabela Pereira Viveiros
 - Maria Angela Ponte Castro
 - Gilda Maria Quintal Fernandes Freitas Gomes
 - Tânia Natércia Abreu Caetano Gomes
 - Maria Rosalita Sousa Pereira
 - Lúcia Sousa Fernandes Lobato Freitas
- (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 27 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 21 de Maio de 2003, procede-se à publicação, nos termos do n.º 2 do art. 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21/11, aplicado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16/09, da relação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abrangidos pela concessão de paralelismo pedagógico:

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

CONCELHO DO FUNCHAL

- Externato da Apresentação de Maria a)
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios a)
- Externato do Bom Jesus a)
- Colégio de Santa Teresinha a)
- Externato Nun'Alvares a)
- Externato Júlio Dinis a)
- Externato Princesa D. Maria Amélia a)
- Externato Adventista do Funchal a)

CONCELHO DACALHETA

- Externato de S. Francisco de Sales a)

CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS

- Externato do Espírito Santo a)

CONCELHO DE MACHICO

- Escola de Sant'Ana - Externato b)

CONCELHO DE SANTA CRUZ

- Escola Arendrup - Externato b)
- Escola do Santo Condestável - Externato b)

CONCELHO DE SANTANA

- Escola da Sagrada Família - Externato a)

CONCELHO DE PORTO SANTO

- Escola de Nossa Senhora da Conceição - Externato b)

2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

CONCELHO DO FUNCHAL

- Externato de Apresentação de Maria a)
- Colégio de Santa Teresinha b)

ENSINO SECUNDÁRIO

CONCELHO DO FUNCHAL

- Escola da Apel a)

- a) Paralelismo Pedagógico, por um ano até 2002/2003 (inclusivé).
- b) Paralelismo Pedagógico, por três anos até 2004/2005 (inclusivé).

Funchal, 22 de Maio de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 16/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeado provisoriamente,

CARLOS EDUARDO CAMACHO GONÇALVES, para a categoria de Económico, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação - Gabinete Coordenador de Educação Artística, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 16 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 27-08-2002, do Excelentíssimo Senhor Director Regional de Administração Educativa conforme delegação de competências do Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213 II Série, de 2001-11-06, foram homologados os contratos, referentes ao ano escolar 2002-2003 dos Educadores de Infância abaixo mencionados:

NOME	ESTABELECIMENTO
MARIA ISABEL SIMÕES SILVA	EB1/PE 3105105 LOMBADA, PONTA DO SOL
SUSANA MARIA PEREZ DE SOUSA	JARD. INF. 3103008 "O PINHEIRINHO", MONTE, FUNCHAL

(Não Carece de visto do S.R.T.C.).
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 20 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 92, II série, pág. 4, de 14-05-2003, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:
“(…) Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, JOÃO LUÍS FERNANDES DAGRAÇA(…)”

DEVERÁ LER-SE:
(…) Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, JOSÉ LUÍS FERNANDES DAGRAÇA(…)

Funchal, 20 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 03-04-05, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao motorista de ligeiros da Direcção Regional de Pecuária, FERNANDO CORREIA DE SOUSA, com efeitos a partir de 01/05/2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 13 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja
Aviso

Por meu despacho n.º 78/2003, de 16 de Maio de 2003.

Foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Vigilantes da Natureza de 1ª classe, da carreira de Vigilantes da Natureza, do quadro de pessoal do Parque Natural da Madeira, com:

- JOÃO PAULO MARQUES MENDES
- CARLOS CLEMENTE RODRIGUES ABREU
- MANUEL JOSÉ DE ALMADA JESUS
- CARLOS FILIPE DE ASCENSÃO VIVEIROS
- JOÃO PEDRO NÓBREGA GOUVEIA

Estes provimentos têm cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 21 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, João Cristiano Loja

ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DAMADEIRA

Anúncio n.º 1/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CLUB HOUSE DO CENTRO DE TÊNIS REGIONAL EM S. MARTINHO - FUNCHAL

- 1 - A Associação de Ténis da Madeira, com sede na Rua das Murças n.º 4 - 3.º sala 5, 9000 - 058 Funchal, telefone 291 228086 e Telefax 291 228085, torna público que se encontra aberto o Concurso Público, nos termos do art.º 80.º do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, para adjudicação da Empreitada de "Construção do Club House do Centro de Ténis Regional de S. Martinho.
- 2 - a) Local de execução dos Trabalhos - Centro de Ténis Regional em S. Martinho, Caminho do Areeiro, Funchal.
b) A empreitada toma a designação de "Construção do Club House do Centro de Ténis Regional" e corresponde à Execução do Projecto assim denominado.
Os trabalhos a executar correspondem ao Código da Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232 /98 da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 177 de 22 de Junho de 1998, com a seguinte categoria: CPA 45.21.15 - Trabalhos de construção geral de outros edifícios.
- c) O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento, nas condições técnicas especiais constantes do

Caderno de Encargos do presente concurso.

- d) O Preço Base do Concurso é de 550 000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros), com exclusão do IVA.
- 3 - O prazo de execução da obra é de 8 (oito) meses, sendo a data limite do início dos trabalhos de quinze dias após o Auto de Consignação.
- 4 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento, entre as 9,00 e as 12,00 horas e entre as 14h30 e as 17,00 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
 - 4.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até 5 dias antes da data do acto público do concurso.
 - 4.2 - A reprodução de cópias do processo do concurso tem o custo de 500,00€ (quinhentos euros), para papel opaco, ou 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) para suporte digital (CD-ROM) a liquidar no acto da aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
 - 4.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados, podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço de prazo previsto no n.º 5 deste anúncio e serão respondidos até ao fim do 2.º terço do mesmo prazo.
- 5 - As propostas deverão ser entregues em mão, contra recibo ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, de forma a ser efectivamente recebidas até às 17 horas do 45.º dia consecutivo, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
 - 5.1 - As propostas deverão ser dirigidas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.
 - 5.2 - As propostas bem como os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa tendo em consideração o disposto no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e apresentados no original ou cópia autenticada.
- 6 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10,00 horas do 1.º dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no endereço indicado em 1 supra, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 7 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 8 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.
- 9 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de

empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

10 - Serão admitidos a concurso:

- a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Decreto-Lei 61/99, de 2 de Março, e Portaria 412-I/99, de 4 de Junho):
 - 1ª e 5ª subcategorias, da 1ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - 3ª subcategoria da 1ª categoria, 1ª e 8ª subcategorias da 5ª categoria, cada uma da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe digam respeito.
- b) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
- c) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, nas quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de declaração ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do art.º 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- d) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- e) A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.
- f) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

11 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

12 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente

mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Valia Técnica da proposta - 0,40
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas
 - Plano de Trabalhos - 0,40
 - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra - 0,30
 - Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal - 0,30
- 2) Prazo - 0,30
Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas
 - Prazo proposto - 0,70
 - Garantia de Cumprimento do Prazo - 0,30
- 3) Preço - 0,30.

13 - Não são admitidas propostas condicionadas nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos .

14 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

14.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do empreiteiro.

15 - Do presente concurso não foi publicado anúncio de informação previa.

16 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República, no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em, 28 de Abril de 2003,

Funchal, 28 de Abril de 2003.

Pe'l'O Presidente da Direcção da Associação de Ténis da Madeira, Assinatura ilegível

SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

Aviso de rectificação

Concurso Público n.º 01/2003
“Centro Cultural do Estreito de Câmara de Lobos”

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Conselho de Administração da SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., relativo ao processo de concurso acima identificado, e cujo anúncio foi publicado no JORAM II Série n.º 90 - 2.º Suplemento, de 12 de Maio de 2003 e no Diário da República, III Série, n.º 120, de 24 de Maio de 2003, deliberou proceder à seguinte alteração:

- 1 - O prazo para apresentação das propostas previstas na alínea a) do n.º 6 do anúncio e no ponto 4 do Programa de Concurso é prorrogado de modo a que estas possam ser entregues até às 17H00 do dia 24 de Junho de 2003.

SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. aos 28 dias do mês de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro

França Ferreira

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL**

F.R. REIS - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 01197/20030326;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511216769;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/20030326
Sede: Estrada Avelino Pinto, Edifício VIP IV, Bloco B,
AD, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da
Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Fernando Ramos Correia dos Reis c. c.
Maria Isabel Nóbrega Gouveia Reis, separação de bens,
constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato
seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "F. R. Reis – Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Estrada Avelino Pinto, Edifício Vip IV, Bloco B, AD, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de instalações eléctricas; comércio a retalho de electrodomésticos; aparelhos de rádio e televisão; instrumentos musicais, discos e produtos similares.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Fernando Ramos Correia dos Reis.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Fernando Ramos Correia dos Reis que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o

objecto social e constem sempre de documento escrito.
Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Intemacional do Funchal, S. A." referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARQUES & CARLA, LDA.

Número de matrícula: 01200/20030328;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511223013;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 13/20030328
Sede: Rua do Palheiro Ferreiro, n.º 20, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da
Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Manuel Vicente Marques de Jesus c.c.
Maria Vitória Quintal de Jesus, comunhão adquiridos e Carla
Quintal de Jesus, solteira, maior, foi constituída a sociedade
em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Marques & Carla, Lda." e tem a sua sede no sítio na Rua do Palheiro Ferreiro, n. 20, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - For simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros (Táxi).
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Manuel Vicente Marques de Jesus e uma do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Carla Quintal de Jesus.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio Manuel Vicente Marques de Jesus e ao não sócio José Jorge Vieira que, desde já, ficam

designados gerentes.

- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

Acessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no - Banco Espírito Santo, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PADARIAE PASTELARIAJARDIM DE GAULA, LDA.

Número de matrícula: 01205/20030410;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511224680;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 07/20030410
Sede: Sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Silvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel de Andrade Martins c.c. Floripes da Luz Freitas Correia, comunhão geral, João de Jesus Marques c.c. Maria José Andrade Martins Marques, comunhão adquiridos e Maria Beatriz de Andrade Martins, viúva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Padaria e Pastelaria Jardim de Gaula, Lda.", com sede no Sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula, Santa Cruz.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "padaria, pastelaria e bar".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de trinta mil euros e está dividido em três quotas iguais dos valores nominais de dez mil euros, cada uma, pertencentes uma a cada dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante do capital social.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar à sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas depende do consentimento prévio da

sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes á prossecução dos fins sociais, designadamente:

- a) a aquisição do prédio urbano comercial, destinado a instalar o seu estabelecimento, localizado no Sítio da Achada de Cima, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, omissos mas com participação para a sua inscrição, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, sob o número mil seiscientos e sessenta e seis, da freguesia de Gaula e inscrito a favor de José Manuel de Andrade Martins, pela inscrição G-um, e
- b) o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

RECIATLÂNTICO - SOCIEDADE DE RECICLAGEM CONSUMÍVEIS, LDA.

Número de matrícula: 01203/20030403;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511223510;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20030403
Sede: Sítio do Farrobo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Silvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que, entre Luís Miguel Mata Gouveia Freitas, solteiro, maior, Eduardo Luís Sapeta Barradas, solteiro, maior e José Miguel Vieira Franco c.c. Helen Susana Fernandes de Nóbrega, comunhão adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "RECIATLÂNTICO - Sociedade de Reciclagem Consumíveis, Lda." e tem a sua. sede ao Sítio do Farrobo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a reciclagem e comercialização de consumíveis de informática.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro

é de seis mil euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Miguel Mata Gouveia Freitas, Eduardo Luís Sapeta Barradas e José Miguel Vieira Franco.

- 2 - Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a todos os sócios, Luís Miguel Mata Gouveia Freitas, Eduardo Luís Sapeta Barradas e José Miguel Vieira Franco, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Declaram os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade, que, ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 277º do C.S.C. na redacção que lhe foi dada pelo D.L. 237/2001, de 30/08, o capital social encontra-se já depositado no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A." em conta aberta em nome da sociedade, ficando a gerência autorizada a proceder ao seu levantamento para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

R., L. & C. CASSIANO, LDA.

Número de matrícula: 01195/20030326;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511222386;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/200300326
Sede: Sítio da Achada de Baixo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Silvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Tomé Roberto Moreira Cassiano c. c. Ocília Araújo Vieira Cassiano, separação de bens, José Lino Moreira Cassiano, solteiro, maior e José Carlos dos Santos Cassiano, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma “R., L& C CASSIANO, LDA.”.

Artigo 2.º
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede no sítio da Achada de Baixo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º
Objecto

O seu objecto é o de serviços, manutenção e comércio de automóveis; comércio e distribuição de produtos alimentares, bar, snack-bar, casa-de-chá, confeitaria, pastelaria, padaria, restaurante, frutaria, gelataria, mini-mercados, importação e exportação, representações comerciais, franchisado, master franchisado; lavandarias, estação de serviço, lavagem auto, construção civil.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cento e cinquenta mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado em três quotas iguais do valor nominal de cinquenta mil euros pertencendo uma a cada um dos sócios Tomé Roberto Moreira Cassiano, José Carlos dos Santos Cassiano e José Lino Moreira Cassiano.

Artigo 5.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Tomé Roberto Moreira, Cassiano, José Carlos dos Santos Cassiano.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é suficiente

- a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo 6.º
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

Artigo 8.º
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo 9.º

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios na proporção das respectivas quotas até ao montante máximo de quinhentos mil euros.

Artigo 10.º
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autonizada a celebrar quaisquer negócios, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

Santa Cruz, 7 de Maio de 2003.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)